

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS LAGOA DO SINO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Leticia Delfino Fernandes

**O AGRONEGÓCIO E AS NOTIFICAÇÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO NO
SUDOESTE PAULISTA – BRASIL: ALGUNS APONTAMENTOS**

Buri
2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CAMPUS LAGOA DO SINO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA

Leticia Delfino Fernandes

**O AGRONEGÓCIO E AS NOTIFICAÇÕES DE ACIDENTES DE TRABALHO NO
SUDOESTE PAULISTA – BRASIL: ALGUNS APONTAMENTOS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como requisito para obtenção do grau de
Bacharel em Administração na Universidade
Federal de São Carlos.

Orientação: Prof^ª. Dr^ª. Alice Miguel de Paula
Peres

Buri
2023

Delfino Fernandes, Leticia

O agronegócio e as notificações de acidentes de trabalho
no Sudoeste Paulista - Brasil: alguns apontamentos /
Leticia Delfino Fernandes -- 2023.
33f.

TCC (Graduação) - Universidade Federal de São Carlos,
campus Lagoa do Sino, Buri

Orientador (a): Alice Miguel de Paula Peres

Banca Examinadora: Henrique Carmona Duval, Fábio
Grigoletto

Bibliografia

1. Agronegócio. 2. Acidentes de trabalho. 3. Sudoeste
Paulista. I. Delfino Fernandes, Leticia. II. Título.

Ficha catalográfica desenvolvida pela Secretaria Geral de Informática
(SIn)

DADOS FORNECIDOS PELO AUTOR

Bibliotecário responsável: Lissandra Pinhatelli de Britto - CRB/8 7539



Bacharelado em Administração com linha de formação em
Sistemas Agroindustriais

Folha de aprovação

Assinatura dos membros da comissão examinadora que avaliou e aprovou o Trabalho de Conclusão de Curso da candidata Leticia Delfino Fernandes, realizada em 04/04/2023:

Documento assinado digitalmente
 **ALICE MIGUEL DE PAULA PERES**
Data: 11/04/2023 17:03:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Orientador (a)

Documento assinado digitalmente
 **HENRIQUE CARMONA DUVAL**
Data: 06/04/2023 14:38:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avaliador 1

Documento assinado digitalmente
 **FABIO GRIGOLETTO**
Data: 08/04/2023 10:31:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Avaliador 2

AGRADECIMENTO

Agradeço imensamente a todos que participaram desse ciclo para que eu pudesse chegar até aqui, em especial:

À minha família, por toda luta incansável para que eu pudesse ocupar este lugar.

Aos meus amigos, por todo companheirismo e incentivo durante a minha trajetória, em especial, minhas amigas Amanda Spirandelli e Victoria Oliveira.

Aos professores e toda a comunidade acadêmica e pedagógica do campus Lagoa do Sino.

Ao time Cheerlakers, por ter me acolhido e feito parte deste ciclo tão importante na minha vida.

E, por fim, a minha orientadora, professora e doutora Alice Miguel de Paula Peres por ter me guiado com maestria durante a construção dessa pesquisa.

É de extrema importância para mim, a ocupação deste lugar como aluna, mulher preta e da comunidade e que as próximas gerações ocupem cada vez mais lugares que forneçam educação de qualidade, assim como eu.

Muito obrigada por todos os envolvidos, esse diploma carrega cada um de vocês junto a mim!

Viva a Universidade Pública!

Sempre fui sonhador, é isso que me mantém vivo.

Racionais MC

RESUMO

FERNANDES, Leticia Delfino. O agronegócio e as notificações de acidentes de trabalho no Sudoeste Paulista – Brasil: alguns apontamentos. 2023. Artigo (Bacharelado em Administração) – Universidade Federal de São Carlos, Buri, 2023.

O Sudoeste Paulista conhecido como um dos territórios menos “desenvolvido” do Estado de São Paulo (Brasil) vem promovendo debates e discutindo caminhos para alavancar o desenvolvimento econômico e social. Nessa discussão levanta-se a importância do agronegócio como gerador de emprego e renda. Trata-se de um território que conta historicamente com a presença da silvicultura, entre outras atividades e, mais recentemente, assiste o avanço da soja em substituição ao cultivo de feijão. Para contribuir no debate, nosso objetivo consistiu em trazer para visibilidade os dados do Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho mostrando o ranking dos setores com mais notificações de afastamentos e óbitos dos trabalhadores nessa região. Levantamos a hipótese de que justamente os setores envolvidos com o agronegócio são os que mais apresentam casos de afastamento e óbito de trabalhadores. Geralmente esses dados são ocultados do debate do desenvolvimento, que, ao priorizar informações de renda e emprego, desconsideram o avanço da precarização do trabalho que resulta em mais exploração e violência no corpo e na vida do trabalhador. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica pautada numa abordagem quali-quantitativa, bem como a coleta de dados disponibilizados pelo Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho relativos aos anos de 2010 a 2020. Constatou-se que no conjunto as atividades do agronegócio são as que apresentam mais notificações de acidentes do trabalho na CAT, e os setores da silvicultura, citricultura e produção leiteira apresentam maior incidência de casos no período de 2012 a 2020 no Sudoeste Paulista.

Palavras-Chave: Agronegócio. Acidentes de trabalho. Sudoeste Paulista.

ABSTRACT

The Southwest Paulista known as one of the least "developed" territories of the State of São Paulo (Brazil) has been promoting debates and discussing ways to leverage economic and social development. This discussion raises the importance of agribusiness as a generator of employment and income. It is a territory that historically relies on the presence of forestry, among other activities, and more recently has seen the advance of soybeans replacing the cultivation of beans. To contribute to the debate, our objective is to bring visibility to data from the Occupational Safety and Health Observatory, showing the ranking of the sectors with the most notifications of absences and deaths of workers in this region. We raised the hypothesis that it is precisely the sectors involved with agribusiness that are the ones that most present cases of worker leave and death. These data are usually hidden from the development debate, which, by prioritizing information on income and employment, disregard the advance of precarious work that results in more exploitation and violence in the worker's body and life. A bibliographic research was carried out based on a quali-quantitative approach, as well as the collection of data made available by the Occupational Safety and Health Observatory for the years 2010 to 2020. It was found that among the agribusiness sectors with notifications of accidents in the work at CAT, the sectors of forestry, citriculture and dairy production have a higher incidence of cases in the period from 2012 to 2020 in Southwest São Paulo.

Keywords: Agribusiness. Work accidents. Southwest Paulista.

SUMÁRIO

1 ARTIGO	10
1.1 INTRODUÇÃO	11
1.2 A DESREGULAMENTAÇÃO E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL	12
1.3 A DESREGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO NO CAMPO E A EXPLORAÇÃO DO TRABALHADOR RURAL	17
1.4 APONTAMENTOS HISTÓRICOS DA FORMAÇÃO DA ECONOMIA DO SUDOESTE PAULISTA	21
2. AS NOTIFICAÇÕES DE ACIDENTES DO TRABALHO NO SUDOESTE PAULISTA	23
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	35
REFERÊNCIAS	36

1 ARTIGO

O agronegócio e as notificações de acidentes de trabalho no Sudoeste Paulista – Brasil: alguns apontamentos

RESUMO: O Sudoeste Paulista conhecido como um território menos “desenvolvido” do Estado de São Paulo (Brasil) vem promovendo debates e discutindo caminhos para alavancar o desenvolvimento econômico e social. Nessa discussão levanta-se a importância do agronegócio como gerador de emprego e renda. Trata-se de um território que conta historicamente com a presença da silvicultura, entre outras atividades e, mais recentemente assiste o avanço da soja em substituição ao cultivo de feijão. Para contribuir no debate, nosso objetivo consistiu em trazer para visibilidade os dados do Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho mostrando o ranking dos setores com mais notificações de afastamentos e óbitos dos trabalhadores nessa região. Levantamos a hipótese de que justamente os setores envolvidos com o agronegócio são os que mais apresentam casos de afastamento e óbito de trabalhadores. Geralmente esses dados são ocultados do debate do desenvolvimento, que, ao priorizar informações de renda e emprego, desconsideram o avanço da precarização do trabalho que resulta em mais exploração e violência no corpo e na vida do trabalhador. Realizou-se uma pesquisa bibliográfica pautada numa abordagem quali-quantitativa, bem como a coleta de dados disponibilizados pelo Observatório de Segurança e Saúde do Trabalho relativos aos anos de 2010 a 2020. Constatou-se que no conjunto as atividades do agronegócio são as que apresentam mais notificações de acidentes do trabalho na CAT, e os setores da silvicultura, citricultura e produção leiteira apresentam maior incidência de casos no período de 2012 a 2020 no Sudoeste Paulista.

Palavras-Chave: Agronegócio. Acidentes de trabalho. Sudoeste Paulista.

ABSTRACT: The Southwest Paulista known as a less "developed" territory of the State of São Paulo (Brazil) has been promoting debates and discussing ways to leverage economic and social development. This discussion raises the importance of agribusiness as a generator of employment and income. It is a territory that historically relies on the presence of forestry, among other activities, and more recently has seen the advance of soybeans replacing the cultivation of beans. To contribute to the debate, our objective is to bring visibility to data from the Occupational Safety and Health Observatory, showing the ranking of the sectors with the most notifications of absences and deaths of workers in this region. We raised the hypothesis that it is precisely the sectors involved with agribusiness that are the ones that most present cases of worker leave and death. These data are usually hidden from the development debate, which, by prioritizing information on income and employment, disregard the advance of precarious work that results in more exploitation and violence in the worker's body and life. A bibliographic research was carried out based on a quali-quantitative approach, as well as the collection of data made available by the Occupational Safety and Health Observatory for the years 2010 to 2020. It was found that among the agribusiness sectors with notifications of accidents in the work at CAT, the sectors of forestry, citriculture and dairy production have a higher incidence of cases in the period from 2012 to 2020 in Southwest São Paulo.

Keywords: Agribusiness. Work accidents. Southwest Paulista.

1.1 INTRODUÇÃO

No início de 2022 o governo paulista anunciou um pacote de 200 milhões de reais para o apoio ao agronegócio em municípios do Sudoeste Paulista. Anunciou também a liberação de 130 milhões de reais para o Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista objetivando o financiamento de ações de desenvolvimento rural sustentável, pecuária, pesca, agricultura e aquicultura (JORNAL DE ITAPETININGA, 2022).

O Sudoeste Paulista é um território composto por 32 municípios¹ e conhecido pelos menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH)² do estado de São Paulo. Segundo Favareto (2007), todos os municípios que compõem o Sudoeste Paulista apresentam o IDH abaixo da média registrado no estado de São Paulo (quesitos: educação, renda e longevidade). Atualmente a região é caracterizada pela presença do agronegócio como principal fonte de renda e riqueza, destacando as atividades ligadas à agropecuária, a produção florestal e a mineração (FAVARETO, 2007). O problema, como alertou Favareto (2007) é que há uma crescente produção de riquezas nesses municípios que não se converte em bons indicadores de desenvolvimento humano.

Fernandes (2008) no livro “*Campesinato e agronegócio na América Latina: a questão agrária atual*” nos revela a relação complexa entre o modelo de desenvolvimento econômico controlado por corporações transnacionais e as políticas de governo para os setores que trabalham com as *commodities* e o agronegócio. A partir desse guarda-chuva de proteções e incentivos, o agronegócio se consuma como um modelo de modernização impactando nos melhores desempenhos produtivos e garantindo superávits na balança comercial brasileira. A questão, para Fernandes (2008), é que o agronegócio deve ser observado não apenas pelo seu caráter produtivista, do capital e da oferta de trabalho, mas também pelo seu caráter expropriador e excludente.

Nesse contexto, levando em conta a perspectiva do trabalhador, nos interrogamos sobre quais seriam as condições de trabalho no agronegócio. Com o intuito de trazer uma contribuição ao debate, investigamos as notificações de acidentes de trabalho no setor do

¹ Os municípios que compõem a 16ª Região Administrativa são: Angatuba, Apiaí, Arandu, Barão de Antonina, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Coronel Macedo, Fartura, Guapiara, Iporanga, Itaberá, Itaí, Itaóca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itaporanga, Itararé, Nova Campina, Paranapanema, Piraju, Ribeira, Ribeirão Branco, Ribeirão Grande, Riversul, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Taquarivaí e Tejupá. Disponível em: <<http://www.capaobonito.sp.gov.br>>. Acesso em: 29 out. 2022.

² Segundo o Plano de Desenvolvimento Rural Sustentável (2007), a região que já foi considerada como o “ramal da fome” do Estado de São Paulo nos anos de 1930, apresenta os Índices de Desenvolvimento Humano abaixo da média do estado nas respectivas características: educação, longevidade e renda. Disponível em: http://sit.mda.gov.br/download/ptdrs/ptdrs_territorio089.pdf

agronegócio do Sudoeste Paulista. Buscamos responder a seguinte pergunta: existem notificações de acidentes de trabalho no agronegócio do Sudoeste Paulista? Quais são os setores que mais apresentam as notificações de acidentes de trabalho? Em quais municípios essas notificações ocorrem? Quais seriam os motivos que desencadeiam os acidentes de trabalho?

Para responder a essas questões, realizamos uma pesquisa bibliográfica e coletamos alguns dados disponibilizados no Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho sobre as notificações de acidentes do trabalho entre os anos de 2010 e 2020 nos municípios do Sudoeste Paulista. Para apresentar a pesquisa dividimos o artigo em três seções. Primeiro explicamos o processo de precarização do trabalho. O que é precarização do trabalho? Posteriormente jogamos luz nas relações de trabalho no mundo rural. Na segunda seção, buscamos mostrar alguns apontamentos da formação econômica do Sudoeste Paulista, identificando a presença e expansão do agronegócio a partir de meados do século XX. Na terceira seção, apresentamos os dados encontrados sobre as notificações de acidentes de trabalho, essa seção é onde está a contribuição desse artigo. Investigamos os dados contidos na plataforma do Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho sobre as notificações de acidentes do trabalho entre os anos de 2010 e 2020 nos municípios do Sudoeste Paulista, buscando encontrar em quais setores e municípios as notificações apareciam. Os dados mostram que as atividades do agronegócio apresentam um número expressivo de notificações. Tratou-se de uma pesquisa qualitativa - quantitativa, onde as referências bibliográficas ajudaram a posicionar os dados dentro de um processo maior, um processo que revela a precarização das condições de trabalho em um cenário de desregulamentação dos direitos e de regulamentação da precarização.

1.2 A DESREGULAMENTAÇÃO E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO NO BRASIL

O mundo do trabalho vem passando por modificações em relação aos direitos do trabalhador. As conquistas dos trabalhadores no Pós-Segunda Guerra Mundial nos países de industrialização avançada estabeleceram um patamar mais elevado no que se refere a segurança do trabalhador. Uma mudança estrutural observada nesses países foi a diminuição do desemprego e o aumento dos salários reais que refletiu diretamente na renda nacional.

Contudo, nas últimas décadas do século XX, fatores como a intensificação do processo de acumulação pós-fordista ou acumulação flexível – processo no qual os meios de produção foram flexibilizados objetivando o aumento da produção e da lucratividade – as bases da garantia e segurança do trabalhador foram impactadas e o desemprego aumentou. Logo, nas economias centrais e na periferia do capitalismo global, onde a seguridade social não se completou durante os anos dourados do Pós-Guerra, os níveis de precarização do trabalho e o desemprego aumentaram ainda mais (ANTUNES e POCHMANN, 2007).

Em meados da década de 1970, a busca pela recuperação dos níveis de acumulação desencadeou uma série de mudanças estruturais. As transnacionais oligopolísticas com interesse em acumulações financeiras e incorporação de setores com altas taxas de lucro, pressionaram políticas macroeconômicas nacionais desencadeando as privatizações, políticas fiscais restritivas que culminaram nas desregulamentações nas relações trabalhistas, relações entre capital e trabalho (ANTUNES; POCHMANN, 2007).³

Ao longo do tempo, as modificações provocaram o surgimento de cinco fenômenos. Primeiro foi a mudança no perfil setorial dos empregos urbanos com um peso para o setor terciário: perfil caracterizado pelo comércio e a oferta de serviços. O segundo foi a ampliação do contingente de trabalho menos protegido pela legislação: trabalhadores autônomos, trabalhadores não remunerados, pequenos empregadores e trabalhadores sem carteira assinada. O terceiro foi a precarização do trabalho compreendida como a perda de direitos sociais, trabalhistas e previdenciários, incluindo aqui as longas jornadas de trabalho, diferentes fontes de rendimento, remuneração oscilante, entre outros. O quarto é a estagnação das remunerações que atinge especialmente os assalariados da estrutura formal ocupacional. O quinto refere-se à piora distributiva funcional – distribuição dos rendimentos entre capital e trabalho – e de pessoal – distribuição dos rendimentos do trabalho entre os empregados. Além desses elementos, ainda há um sexto desestruturador do mercado de trabalho: a crescente ampliação dos níveis de desocupação e desemprego aberto (CARDOSO JÚNIOR, 2001).

³ Pode-se dizer que a desregulamentação é entendida como um meio para a flexibilização na contratação do trabalhador, na rescisão de contratos ou mesmo na extinção do princípio protetor do trabalhador. Por outro lado, a regulamentação por meio da legislação, visa proteger o trabalhador e regular as condições de trabalho (ANTUNES; POCHMANN, 2007).

A desregulamentação do trabalho, entendida como formas de flexibilização do trabalho, pode ocorrer quando o trabalhador perde direitos e garantias sociais criando um cenário de insegurança para o trabalhador em relação à execução e permanência em sua função e reconhecimento jurídico de suas garantias sociais trabalhistas (VASAPOLLO, 2005; ANTUNES e POCHMANN, 2007).

No Brasil, a partir dos anos 1980, a desregulação do mercado de trabalho inicia sua trajetória. Na primeira fase observa-se uma desregulação promovida pela tendência de desestruturação do mercado de trabalho e pela iniciativa de regular este mercado de trabalho.⁴ É preciso esclarecer que o processo de (des) regulação do mercado laboral brasileiro é composto por dois eixos: a (des)estruturação e (des)regulamentação do mercado de trabalho. Refere-se à estruturação do mercado laboral e aos avanços nas relações capitalistas no Brasil, está relacionada à propagação do assalariamento da mão-de-obra e a aceitação dessa condição pela sociedade. A estruturação do mercado laboral, depende do modelo de desenvolvimento da sociedade. A (des)regulamentação do mercado laboral brasileiro ocorre mediante à interferência estatal e civil que disciplina das relações e as condições de trabalho, portanto a regulamentação do mercado de trabalho é progressiva e depende das organizações políticas e sociais do país caracterizando-se como um conjunto de instituições estatais e civis e normas legais que objetivam primordialmente demarcar o funcionamento do mercado de trabalho no que se refere à regulamentação das contratações, demissões e jornadas de trabalho, reajustes salariais, direitos sociais e trabalhistas, práticas de formação e requalificação profissionais, políticas previdenciárias e Justiça do Trabalho (CARDOSO JÚNIOR, 2001).

A década de 1980 caracteriza a primeira fase da desregulação do trabalho no Brasil e em 1990 observa-se um aprofundamento da desregulação do trabalho. Na atualidade essa desregulação se perpetua dentro de uma agenda de reformas estruturais, dentre as quais está a reforma do Estado (CARDOSO JÚNIOR, 2002). Nesse sentido, algumas estratégias são incorporadas para que a regulamentação do trabalho ocorra, a saber: a privatização de empresas estatais, a liberação comercial e financeira irrestrita, reforma tributária, redução e fiscalização dos gastos públicos, disciplina fiscal (CARDOSO JÚNIOR, 2002; POCHMANN, 2000).

É neste quadrante que inserimos o tema precarização. A precarização do trabalho no país é oriunda da insegurança de emprego, de contrato e de representação. Essa precarização emerge da temporalidade neoliberal, fenômeno que é formado pela estrutura social vista a

⁴ Regulação capitalista clássica refere-se basicamente às características clássicas do capitalismo, a saber: propriedade privada, o lucro; e a economia de mercado. Os Direitos Trabalhistas no Brasil tiveram início com o fim da escravidão no ano de 1888. A Consolidação das Leis do Trabalho – regulamentação das relações individuais e coletivas de trabalho – foi viabilizada pelo Decreto Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943, durante a Era Vargas. Nesse momento, as condições precárias de trabalho e a exploração da mão de obra barata – especialmente no campo, dada a forte exploração dos fazendeiros e produtores – criaram uma atmosfera propícia às lutas dos trabalhadores (OLIVEIRA; PINHO, 2019).

partir da constituição do Estado neoliberal⁵. O objetivo primordial dessa precarização é intensificar a exploração da força de trabalho e a desconstrução de coletivos de trabalho e de resistência sindical. Isso também provoca a fragmentação social nas cidades tendo em vista o crescente desemprego, a baixa perspectiva de carreira e de emprego decorrente do precário mercado de trabalho (ALVES, 2009).

Vale sinalizar que a terceirização do trabalho, a ampliação do contingente de empregados autônomos reflete diretamente na quantidade de assalariados precarizados do país. A precarização do trabalho é marcada não somente pela contratação assalariada, mas também pela jornada de trabalho extensa e sem fiscalização. Nesse encaço, a extensão do tempo de trabalho é uma preocupação dos assalariados do comércio, da indústria e dos serviços. A luta pelo direito da redução da jornada de trabalho tornou-se uma pauta latente no campo dos direitos dos trabalhadores tendo em vista o seu aspecto humano-social (ALVES, 2009).

No que se referem a escassez de direitos do trabalhador e as inúmeras formas de exploração da força de trabalho, é necessário pontuar que o “empreendedorismo⁶” é um fenômeno que pode favorecer esses fatores negativos. Isso porque as novas formas de trabalho oportunizadas pelo empreendedorismo podem caracterizar o trabalho subordinado, precarizado e instável. Esses elementos representam a redução do ciclo produtivo e provocam a marginalização social do trabalhador (VASAPOLLO, 2005).

A ampliação dos direitos e das garantias dos trabalhadores laborais brasileiros é uma luta constante. Existem instrumentos jurídicos, tratados e convenções internacionais a respeito do direito do trabalho. A Declaração Universal dos Direitos do Homem e as convenções da Organização Internacional do Trabalho, por exemplo, podem ser usados como garantia dos direitos dos trabalhadores (NASCIMENTO, 2018).

⁵ O Neoliberalismo é compreendido como uma doutrina socioeconômica, cuja implementação iniciou na década de 1970, que objetiva minimizar a intervenção do Estado na economia, bem como o desaparecimento do Estado por meio das privatizações. Acredita-se que o Estado deve se abster da regulamentação trabalhista e defendem a desregulamentação da força laboral, a diminuição da renda e a flexibilização do trabalho produtivo para o aumento do acúmulo de capital.

⁶ Caracterizado como modelo de organização e administração na oferta de serviços inovadores ou idealizado a partir de novos métodos.

1.3 A DESREGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO NO CAMPO E A EXPLORAÇÃO DO TRABALHADOR RURAL

A regulamentação do trabalho no campo se inicia em 1963 com o Estatuto do Trabalhador Rural. Essa lei foi revogada pela Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que instituiu as normas reguladoras para o trabalho rural no Brasil e passou a regulamentar as relações de trabalho rural. De acordo com a referida Lei, é considerado empregado rural qualquer pessoa que, em propriedade rural, presta serviços mediante recebimento de salário. O empregador, por sua vez, é qualquer pessoa física ou jurídica, proprietário ou não, que explore atividades ligadas ao agronegócio, de modo permanente ou temporário, que tenha auxílio de empregados (BRASIL, 1973).

No ano de 1998 o trabalho temporário e o trabalho terceirizado foram regulamentados no Brasil. Essa regulamentação foi alterada 19 anos depois. A reforma trabalhista foi aprovada em 2017, configurando-se como a transformação mais ampla da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) desde sua criação no ano de 1943 (BRASIL, 2017b). Apesar de não abordar o trabalho agrícola de modo direto, as reformas estabelecidas refletem o trabalho no campo. As mudanças gerais que estimulam a terceirização e novas maneiras de contratação. Após aprovação da terceirização e da reforma trabalhista observa-se o desaparecimento da proteção legal para atividades rurais independentemente da duração da contratação (MAFORT, 2018).

Após a aprovação da reforma trabalhista a remuneração para o deslocamento da casa para o trabalho não é mais uma obrigatoriedade a ser cumprida pelos empregadores. Prêmios ou gratificações também não são mais incorporadas junto ao salário do trabalhador, Reafirmam as condições de desigualdade social e de trabalho, num cenário no qual cerca de 78% dos empregados são informais e o rendimento mensal é de menos de um salário-mínimo. Vale acrescentar, que o desemprego ao tornar-se uma ameaça constante, molda as relações de trabalho, fazendo com que os trabalhadores se submetam às condições para que consigam ser empregados. (MAFORT, 2018).

Em razão da precariedade que assola o trabalho no campo, as alterações oriundas da reforma trabalhista atingem principalmente aqueles trabalhadores que não possuem garantias, como ter a carteira assinada, por exemplo. Isso pode ocorrer de diversas formas: os assalariados informais podem ter seus direitos negligenciados pelos empregadores; as

condições de uso da mão de obra e a remuneração dada são flexibilizadas nos trabalhos informais e, após a reforma, ficam sob responsabilidade do contratante o que pode levar a uma ampliação dessa flexibilização e, os trabalhadores, por sua vez, submetidos a exploração do trabalho em nível elevado (VALADARES; GALIZA; OLIVEIRA, 2017).

Outro elemento da precarização do trabalho no campo é a condição insalubre a que muitas vezes o trabalhador é submetido e compromete sua saúde. As intoxicações causadas por agrotóxicos e o uso exacerbado do pacote agroquímico causam sérios prejuízos para a vida humana. O excesso de esforço físico causado pelo trabalho braçal a que são submetidos os trabalhadores também causam riscos à saúde dos empregados, provocando acidentes, doenças e até mortes. Em virtude do aprofundamento da precarização e proletarização do trabalho no campo, no qual a classe trabalhadora é composta por assalariados (com carteira assinada ou não), pequenos agricultores, extrativistas, desempregados, indígenas, ribeirinhos, quilombolas, entre outros, as organizações trabalhistas estão diante de novos desafios para conseguir assegurar os direitos trabalhistas desses trabalhadores (MAFORT, 2018).

Ademais, vale acrescentar que o trabalho assalariado é uma estratégia muito utilizada de reprodução da agricultura familiar e, as mudanças nas regras das relações assalariadas provocam reflexos indiretos nas condições de produção da agricultura familiar disseminando condições precárias de trabalho, interferindo na capacidade das famílias de gerar renda automaticamente e comprometendo a produção de alimentos. Por fim, ocorre a interferência na economia de pequenos municípios nos quais a agricultura familiar existe e, em virtude disso, ocorra uma retração na economia repercutindo na realização do excedente agrícola e no emprego não agrícola (VALADARES; GALIZA; OLIVEIRA, 2017).

É importante salientar que há uma ligação entre trabalho terceirizado e o temporário e situações de trabalho análogas à escravidão no campo. A maioria dos trabalhadores encontrados nessa situação são contratados por empresas terceirizadas. Os trabalhadores mais suscetíveis para essa prática são os que se encontram em situação de grande vulnerabilidade econômica e social. Esses trabalhadores compõem a rede de pessoas que trabalham sem nenhum direito trabalhista assegurado. A precarização do trabalho assume, então, a sua forma mais abrangente (MAFORT, 2018)

Em 2015, por exemplo, cerca de 13,5 milhões de trabalhadores brasileiros trabalhavam em atividades agrícolas, sendo mais de dois terços agricultores familiares, exercendo suas funções de modo autônomo, quer seja para o autoconsumo ou trabalho sem remuneração.

Além disso, dos 3,9 milhões de trabalhadores do campo assalariados, somente 40% tinham carteira de trabalho assinada. Logo, somente 12% do total de trabalhadores agrícolas tinham empregos formais (VALADARES; GALIZA; OLIVEIRA, 2017).

As relações de trabalho no campo são caracterizadas pela alta precarização, uma vez que há pouca ou nenhuma proteção de direitos trabalhistas. Ocorre em situações onde os contratos são precários e em situações de trabalho análoga à escravidão. Ocorre o distanciamento entre o trabalho na agricultura e os direitos trabalhista no momento da contratação em virtude do entendimento equívoco de que por ser um trabalho de curta duração, pois geralmente o contratado trabalha durante um período do ano ou curtos períodos distribuídos ao longo do ano, não há necessidade do uso de aspectos legais para reger essa contratação (MAFORT, 2018).

1.4 APONTAMENTOS HISTÓRICOS DA FORMAÇÃO DA ECONOMIA DO SUDOESTE PAULISTA

A ocupação do Sudoeste Paulista, na época do Brasil colonial, deu-se pela atividade tropeira. Em decorrência das características geográficas e climáticas, marcado pelo frio, geadas e alagamentos, a atividade tropeira – encontrou nesse território um local para pouso e invernada do gado. (ANTUNES JÚNIOR et al. 2021). O Sudoeste Paulista dedica-se especificamente à criação de gado e a produção de alimento destinada ao consumo dos moradores da região. (CORRÊA, 2013)

Posteriormente a chegada da Estrada de Ferro Sorocabana o corte de lenha para alimentar as locomotivas alterou a paisagem local (MARQUES, 2014). Pode-se dizer que os impactos ambientais cresceram em meados do século XX também por meio da crescente indústria de extração mineral na região.

Nos anos 60, objetivando a diminuição do desmatamento no Sudoeste Paulista, na década de 1960 o governo começou a implantar medidas de incentivo fiscais para empreendimentos florestais, especialmente, de plantações de pinus e eucalipto (ANTUNES JÚNIOR; BORSATTO; SOUZA-ESQUERDO, 2021). A partir da segunda metade do século XX a silvicultura – cultivo de árvores em áreas degradadas objetivando a obtenção de matéria-prima – expandiu-se por meio da instalação de indústrias desse segmento (CASTRO, 2019). Em decorrência disso e da forte tradição de exploração madeireira da região, a

plantação de eucalipto para lenha cresceu ainda mais por causa da exploração de minérios (PORTO, 2014).

Além da expansão da silvicultura, a produção de grãos passou a ser uma atividade crescente na região. A produção de trigo nos municípios de Itapeva, Itararé e Itaberá recebeu investimento por parte do governo estatal (BOMBARDI, 2005). A partir de 1960 as lavouras de feijão começaram a crescer na região. Começaram as adubações minerais, o uso de máquinas agrícolas e também de agrotóxicos. Embora a produção de feijão estivesse se modernizando, ainda era necessário o uso de muita mão de obra (ANTUNES JÚNIOR et all, 2021).

Nos anos de 1990 a produção de soja avançou e substituiu a cultura do feijão. Estima-se que entre 1990 e 2004 a produção de soja tenha crescido em cerca de 926% (BRASIL, 2007). O avanço das monoculturas, especialmente da soja, provocou mudanças na estrutura rural e urbana da região. Inúmeras empresas fornecedoras de insumos agrícolas, como máquinas, equipamentos, sementes e produtos agroquímicos instalaram-se na região (PORTO, 2014).

Na atualidade, apesar do Sudoeste ocupar a posição de maior concentração de agricultura familiar do estado de São Paulo, carrega os resultados da história do desenvolvimento do agronegócio e da silvicultura da região. O Sudoeste Paulista é marcado por desigualdades sociais, concentração de renda nas mãos dos grandes latifundiários e grandes empresas e baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) (ANTUNES JÚNIOR, et all, 2021). Os piores índices socioeconômicos do estado de São Paulo são provenientes da região Sudoeste Paulista e do Vale do Ribeira (ANTUNES JÚNIOR; BORSATTO; SOUZA-ESQUERDO, 2021).

2. AS NOTIFICAÇÕES DE ACIDENTES DO TRABALHO NO SUDOESTE PAULISTA

Após a realização da pesquisa bibliográfica sobre o processo de precarização do trabalho e um breve histórico da formação econômica do Sudoeste Paulista, pesquisamos e organizamos os dados do Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho⁷. Foram elaboradas

⁷ Observatório de Segurança e Saúde no Trabalho que foi desenvolvido pela iniciativa SmartLab de Trabalho Decente, em colaboração com pesquisadores da Faculdade de Saúde Pública da USP no âmbito do projeto “Acidente de Trabalho: da Análise Sociotécnica à Construção Social de Mudanças”. O objetivo fundamental da ferramenta é o de melhor informar e subsidiar políticas públicas de prevenção de acidentes e doenças no trabalho, de modo que todas as ações, programas e iniciativas passem a ser orientadas por evidências não apenas

seis tabelas sobre as notificações de acidentes de trabalho armazenadas entre os anos de 2010 e 2020. A coleta ocorreu entre os meses de setembro e dezembro de 2021 e a análise foi realizada durante o mês de agosto a novembro de 2022.

Realizamos o levantamento da série histórica geral das notificações de acidentes do trabalho entre os anos de 2010 a 2020. A notificação de acidente de trabalho é feita por meio da Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT. Isso ocorre quando o acidente é de ordem funcional – acidente ocasionado no exercício da função – ou apresenta lesão que propicia a perda ou diminuição permanente ou temporária do trabalhador na realização de suas atividades laborais. Nesse sentido, a CAT é um documento que deve ser emitido pela empresa ou pelo empregador quando ocorre um acidente. A emissão do documento deve ser realizada no primeiro dia útil caso o empregado venha a óbito. Contudo, quando a empresa ou empregador não emite a CAT, a família, o próprio acidentado ou até mesmo o médico que realizou o atendimento pode emitir o documento (BATISTA; AKUTSU, 2021).⁸

A CAT apresenta três tipos de notificações que se distinguem entre si, são eles: a CAT tipo 1, fase na qual ocorre o registro do evento seja ele típico, de trajeto ou doença profissional; a CAT de reabertura que corresponde ao reinício de tratamento ou de afastamento em decorrência do agravamento de lesão ocasionada pelo acidente de trabalho ou de doença profissional que já fora anteriormente comunicado ao INSS; por fim, a CAT de óbito que se dá em virtude do falecimento do trabalhador por causa de acidente ou doença profissional ocorrido após a emissão da CAT inicial. Apesar de distintas, as CATs vinculam-se

em nível nacional, mas principalmente em cada um dos 5.570 municípios brasileiros. Com esse objetivo, a iniciativa SmartLab busca facilitar o acesso a informações oriundas dos mais diversos bancos de dados e anuários governamentais, disponibilizando estatísticas e indicadores de forma integrada e sinérgica, o que facilita a pesquisa e compreensão sobre o tema e, conseqüentemente, a rapidez do processo de tomada de decisão. O Observatório foi utilizado como fonte de dados para entender o perfil e identificar o número de acidentes de trabalho dentro do território Sudoeste Paulista. Para ter uma melhor comparação, como primeira e robusta análise, foi realizado um levantamento geral, entre os 32 municípios que compõem a região, de acidentes de trabalho notificados na CAT.

⁸ Foram analisadas cinco tabelas: a primeira refere-se ao número de acidentes de trabalhos registrados entre os anos de 2010 e 2020 nos 32 municípios que compõem o Sudoeste Paulista; a segunda refere-se ao ranking das atividades econômicas que apresentaram mais notificações entre os anos de 2012 e 2020; a terceira expõe em dados numéricos o levantamento geral de acidentes de trabalho registrados em 2020; a quarta apresenta o perfil dos casos notificados de 2012 a 2020; a quinta tabela apresenta a frequência de notificações obtidas por meio da Comunicação de Acidentes de Trabalho – CAT – em 2020.

Considerou-se como objetivo geral analisar a frequência dos acidentes do trabalho ligados ao setor do agronegócio no Sudoeste Paulista entre os anos de 2012 a 2020. Em razão disso, considera-se, ainda, os seguintes objetivos específicos: compreender as causas da desregulamentação das Leis trabalhistas brasileiras; identificar os tipos e as causas da exploração do trabalho no campo; descrever o percurso histórico do agronegócio e da silvicultura no Sudoeste Paulista; e, verificar em quais atividades ligadas ao agronegócio e a silvicultura ocorrem mais notificações de acidentes do trabalho na CAT.

a fim de que não ocorra a duplicação na capacitação das informações que dizem respeito aos registros de acidentes ou de doenças do trabalho (AEAT, 2007)

A seguir a Tabela 1 apresenta os acidentes trabalhistas notificados por meio da CAT do ano de 2010 até 2020 nos 32 municípios que compõem o Sudoeste Paulista⁹. É necessário enfatizar que os dados se referem ao número de notificações registradas durante 11 anos. Os municípios com mais registros foram: Itapeva (4.383); Piraju (1549) e Itararé (1149). Conforme mostra a tabela 2, em 2019 ocorreram mais notificações, foram registrados 1.626 acidentes de trabalho. No estado de São Paulo, para cada 10.000 trabalhadores com registro em carteira, são notificados 125 acidentes de trabalho. Embora o estado ocupe o 7º lugar no *ranking* nacional das notificações de acidentes de trabalho, como o trabalho informal não é computado, é possível supor uma possível subnotificação dessas informações.

Para Mafort (2018), a ocorrência de acidentes de trabalho está diretamente relacionada ao processo de precarização do trabalho. E as condições para essa ocorrência podem ser inúmeras - intoxicações oriundas do uso exacerbado de agrotóxicos, esforço físico demasiado provocado pelo trabalho braçal e pelas grandes jornadas de trabalho.

Tabela 1. Série histórica dos acidentes de trabalho (2010-2020)

SÉRIE HISTÓRICA DOS ACIDENTES DE TRABALHO (CAT) 2010-2020												
MUNICÍPIOS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	TOTAL
Angatuba	30	29	37	43	41	66	54	46	67	82	53	548
Apiáí	46	38	38	37	26	32	45	39	35	42	37	415
Arandu	8	2	6	7	12	1	8	13	11	16	13	97
Barão de Antonina	1	0	0	0	0	2	0	1	1	1	1	7
Barra do Chapéu	1	3	2	3	2	7	2	4	3	12	7	46
Bom Sucesso de Itararé	12	2	7	6	8	7	7	6	18	19	2	94
Buri	29	27	23	26	30	44	56	63	56	69	68	491
Campina do Monte Alegre	3	7	1	5	5	4	2	4	6	8	7	52
Capão Bonito	87	91	79	124	67	89	72	68	92	99	115	983
Coronel Macedo	4	1	2	1	2	1	4	5	13	29	27	89
Fartura	12	6	11	16	15	22	16	20	29	46	29	222

⁹ A Tabela 1 intitulada “Série histórica dos acidentes de trabalho (2010-2020)” contém os dados numéricos referentes ao número de acidentes notificados nos 32 municípios que compõem o Sudoeste Paulista no período especificado anteriormente. Para tanto, na plataforma onde estão inserido os dados, foi realizada a busca dos dados na aba “Frequência de Notificações (CAT)” no tópico “Série Histórica dos Acidentes de Trabalho (CAT)” notificados para a população com vínculo empregatício regular, onde foi preciso selecionar o município e identificado os números para análise do ano de 2010 a 2020.

Guapiara	7	9	8	8	7	2	3	7	14	18	5	88
Iporanga	1	0	0	3	2	0	0	1	5	2	5	19
Itaberá	23	24	20	42	27	34	33	33	36	51	26	349
Itaí	146	83	69	97	94	107	109	78	78	63	76	1000
Itaóca	0	2	1	3	1	0	0	1	2	2	2	14
Itapeva	449	433	409	406	434	356	449	421	343	406	277	4383
Itapirapuã Paulista	5	4	2	5	3	2	2	7	6	5	8	49
Itaporanga	4	29	4	6	7	7	19	7	14	20	14	131
Itararé	68	74	77	102	126	124	103	90	140	149	96	1149
Nova Campina	58	50	41	27	27	32	27	47	39	53	37	438
Paranapanema	20	21	23	34	36	30	25	32	64	55	46	386
Piraju	173	192	158	142	143	112	112	111	144	151	111	1549
Ribeira	1	3	6	2	2	0	3	3	1	9	11	41
Ribeirão Branco	16	16	7	7	10	23	17	16	24	38	31	205
Ribeirão Grande	15	22	30	23	19	11	4	1	3	0	3	131
Riversul	5	3	2	1	2	6	4	2	7	8	1	41
Sarutaiá	8	2	5	5	4	13	3	4	8	7	6	65
Taguai	7	6	5	11	10	11	9	20	27	27	72	205
Taquarituba	77	49	67	83	73	79	89	85	67	82	56	807
Taquarivaí	18	28	23	38	31	28	35	32	37	47	43	360
Tejupá	4	6	4	11	5	6	8	12	13	10	7	86
São Paulo (mil)	63723	63421	6441	6515	6274	5606						
Brasil (milhões)	2753	2938	2768	2841	2819	2546	2288	2096	2022	2146	1866	27083
TOTAL	28193	30022	2833	2907	2883	2603	23444	21472	20760	22012	19016	3344076
	9	683	586	481	011	324	34	75	20	55	46	

Fonte: Autoria própria (2022)

Para identificar em quais setores ocorreram as notificações de acidentes de trabalho no território do Sudoeste Paulista, na tabela n 2 construímos um “*ranking*” das atividades que apresentam mais notificações. Selecionamos as 20 atividades com as maiores notificações.¹⁰ Na tabela 2 foram identificados 6.174 notificações de acidentes de trabalho entre as 20 atividades com maiores notificações. As atividades envolvidas com o agronegócio correspondem à 54,22% desse total.

¹⁰ Para a Tabela 2, nomeada “*Ranking* das atividades econômicas com mais notificações (2012 a 2020)” os dados foram extraídos também do Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho na aba Perfil dos Casos (CAT) no tópico “Setores Econômicos com Mais Notificações”, onde foi preciso selecionar o município e o período para análise, dessa forma, tendo a visualização de todas as atividades econômicas com notificações do município. Ao todo, foram levantadas 292 atividades econômicas dentro dos 32 municípios analisados

Tabela 2. *Ranking* das atividades econômicas com mais notificações (2012 a 2020).

RANKING		
1°	Administração públicas em geral	881
2°	Atividades de atendimento hospitalar	873
3°	Produção florestal (florestas plantadas)	716
4°	Desdobramento de madeira	429
5°	Comércio varejista de mercadorias em geral (mercado)	417
6°	Comércio varejista de ferragens, madeira e materiais de construção	378
7°	Transporte rodoviário de carga	325
8°	Cultivo de cana-de-açúcar	227
9°	Cultivo de cereais	225
10°	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	213
11°	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	200
12°	Cultivo de laranja	196
13°	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto e de embalagens	194
14°	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	190
15°	Fabricação de álcool	168
16°	Atividades de apoio a produção florestal	148
17°	Cultivo de soja	133
18°	Fabricação de laticínios	131
19°	Criação de bovinos	131
20°	Construção de edifícios	130

Fonte: Autoria própria (2022).

Na tabela 3, concentramos todos os registros das atividades do agronegócio da tabela 2, para efeitos de comparação com as outras atividades. Nota-se na tabela 3 que as atividades do agronegócio concentradas assumem então o primeiro lugar.

Tabela 3. *Ranking* das atividades econômicas com mais notificações (2012 a 2020), destacando as atividades do agronegócio.

RANKING		
1°	Atividades do agronegócio	3.479

2º	Administração públicas em geral	881
3º	Atividades de atendimento hospitalar	873
4º	Comércio varejista de mercadorias em geral (mercado)	417
5º	Transporte rodoviário de carga	325
6º	Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	200
7º	Construção de edifícios	130

Fonte: Autoria própria (2022).

Como explicou Mafort (2018) o trabalhador no campo está exposto às grandes jornadas de trabalho, esforço físico demais, falta de instrumentos de trabalho que garantem segurança, uso de produtos químicos que podem causar doenças e acidentes. O ambiente de trabalho rural expõe o trabalhador a outros riscos, como: exposição à radiação solar por muitas horas diárias, fraturas em razão do manejo do animal, quedas, ocorrência de agentes de doenças infecciosas ou respiratórias, dores musculares e a presença de animais peçonhentos (THAYNA, 2019).

Na tabela 4¹¹ estão os dados referentes aos municípios, as notificações de acidentes do Sudoeste Paulista registradas na Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), no Sistema de Informações de Agravos de Notificações (SINAN) e no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). São notificações feitas na CAT, no SINAN e no INSS no ano de 2020 nos 32 municípios do Sudoeste Paulista. Para podermos comparar, também inserimos a população dos municípios (IBGE) em 2020:

Tabela 4. Levantamento geral de Acidentes de Trabalho no ano de 2020.

	Frequência de Notificações (CAT) 2020	Frequência de Afastamentos (INSS) 2020	Frequência de Notificações – Sinan	População (IBGE) 2020	TOTAL DE NOTIFICAÇÕES	
					EM N°	%
MUNICIPIOS						
Angatuba	53	10	5	25.724	68	0,26

¹¹ Na Tabela 3, intitulada “*Levantamento geral de acidentes de trabalho no ano de 2020*” foram utilizadas as abas “Frequência de Notificações (CAT)”, “Frequência de Afastamentos (INSS)” e “Frequência de Notificações (SINAN)” referentes especificamente ao ano de 2020 – por caracterizar-se como o último ano do recorte temporal escolhido para a coleta. Para coleta selecionou-se cada município separadamente e, assim, foi possível extrair os dados referentes a frequência de notificações de acidentes de trabalho. Insta pontuar que o Observatório de Saúde e Segurança do Trabalho oferece os dados quantitativos no que diz respeito a frequência das notificações, mas não especifica as causas dos acidentes.

Apiáí	37	3	33	24.081	73	0,30
Arandu	13	3	1	6.373	17	0,27
Barão de Antonina	1	1	1	3.525	3	0,09
Barra do Chapéu	7	1	9	5.794	17	0,29
Bom Sucesso de Itararé	2	2	3	4.013	7	0,17
Buri	68	3	108	20.050	179	0,89
Campina do Monte Alegre	7	3	0	6.088	10	0,16
Capão Bonito	115	14	13	47.098	142	0,30
Coronel Macedo	27	0	3	4.591	30	0,65
Fartura	29	5	4	16.102	38	0,24
Guapiara	5	0	25	16.896	30	0,18
Iporanga	5	0	2	4.180	7	0,17
Itaberá	26	1	59	17.405	86	0,49
Itaí	76	16	34	27.632	126	0,46
Itaóca	2	0	2	3.332	4	0,12
Itapeva	277	22	236	95.241	535	0,56
Itapirapuã Paulista	8	1	11	4.294	20	0,47
Itaporanga	14	0	26	15.197	40	0,26
Itararé	96	6	150	50.778	252	0,50
Nova Campina	37	4	13	9.962	54	0,54
Paranapanema	46	10	0	20.588	56	0,27
Piraju	111	3	30	29.930	144	0,48
Ribeira	11	0	2	3.320	13	0,39
Ribeirão Branco	31	7	47	15.984	85	0,53
Ribeirão Grande	3	4	2	7.686	9	0,12
Riversul	1	1	1	5.364	3	0,06
Sarutaiá	6	2	-	3.623	8	0,22
Taguaí	72	5	3	14.415	80	0,55
Taquarituba	56	4	30	23.292	90	0,39
Taquarivaí	43	3	50	5.968	96	1,61
Tejupá	7	1	1	4.452	9	0,20
São Paulo (mil)	148,1	19,9	10	46.649.132	178,0	0,0004
Brasil (mil)	446,9	72,4	210,8	213.317.639	730,1	0,0003

Fonte: Autoria própria (2022).

Nota-se na tabela 4 que o município de Buri se destaca quando somamos os registros de notificações e comparamos com o tamanho da população. Em Buri os registros totalizam

0,89% da população, enquanto o estado de São Paulo foi de 0,0004% da população do estado. As notificações em Buri se destacam pela razão de que a atividade no setor madeireiro é predominante no município. Os municípios com maiores registros em relação a sua população foram: Buri, Coronel Macedo, Itapeva, Itararé, Nova Campina, Piraju, Ribeirão Branco, Taguaí e Taquarivaí. Salienta-se que no ano de 2018 a Secretaria da Previdência do município de Itapeva apontou que o número de acidentes de trabalho havia aumentado em consequência da má gestão, onde há falta de regularização e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), resultou em um óbito em uma indústria de papel higiênico da região, que se enquadra dentro da cadeia produtiva da silvicultura, mais especificamente, produtos que são extraídos das pastas de alto rendimento designadas na cadeia produtiva desse segmento (G1, 2018).

A perda de direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, expõem os trabalhadores a longas jornadas de trabalho, remuneração irregular, falta de equipamentos de segurança para o desempenho das atividades, entre outros. Esses podem desencadear acidentes de trabalho (CARDOSO JÚNIOR, 2001).

Para Gano (2001) a falta de regularização e escassez de EPI em indústrias são fatores causadores de acidentes de trabalho. Além disso, os acidentes de trabalho são provocados por falhas humanas. As estatísticas apontam que cerca de 95% dos acidentes ocorrem por causa de atos inseguros.

Quando o esquema de segurança de determinado local de trabalho apresenta falhas, estas podem oportunizar acidentes de trabalho. Onze fatores de risco podem contribuir para a ocorrência de acidentes, são eles: metas incompatíveis, falha na comunicação, falta de manutenção dos equipamentos, organização inadequada, procedimentos de risco ou sem treinamento, falta de treinamento, projetos com falhas, condições que induzem a erro e falhas na defesa (GROENEWEG, 1998).

A Tabela 5¹², a seguir, apresenta o perfil dos casos de notificação de acidentes da CAT em diferentes atividades da silvicultura desenvolvidas em municípios do Sudoeste Paulista.

¹² Na Tabela 5, intitulada “*Perfil dos Casos de Comunicação de Acidente de Trabalho (2012 a 2020)*”, foram filtrados os dados numéricos das notificações de acidentes de trabalho das atividades de apoio à produção florestal, do comércio atacadista de madeira, do comércio atacadista de papel, do desdobramento de madeira, da fabricação de artefatos de madeira, da fabricação de celulose, da produção de floresta nativa, da produção de floresta plantada e a faixa etária dos trabalhadores. Realizou-se a busca filtrado o número de notificações de acidente no trabalho feitas por trabalhadores que desenvolvem atividades econômicas que pertencentes a cadeia produtiva da silvicultura desenvolvida no Sudoeste Paulista. As informações foram coletadas em porcentagem e na aba “Perfil dos Casos (CAT)”, também foi possível visualizar a faixa etária predominantemente com mais notificações registradas dessas atividades dentro de cada município selecionado para análise.

Tabela 5. Perfil dos Casos de Comunicação de Acidente de Trabalho (2012 a 2020)

PERFIL DOS CASOS (CAT) 2012 A 2020									
Cidades	Atividade de apoio à produção florestal	Comércio atacadista (madeira)	Comércio atacadista (papel)	Desdobramento de madeira	Fabricação de artefatos de madeira	Fabricação de celulose	Produção de floresta nativa	Produção de floresta plantada	Faixa Etária
Apiá				3%			2%	8%	25-29
Barão de Antonina								17%	25-34
Barra do Chapéu							17%	39%	35-44
Bom Sucesso de Itararé	4%	4%		5%				34%	18-29
Buri	3%	7%		12%	11%		4%	9%	18-34
Capão Bonito	2%			7%		1%		7%	18-39
Guapiara				1%				6%	18-44
Itaberá	1%			14%					18-44
Itapeva	2%	4%		4%				14%	18-29
Itapirapuã Paulista	14%	2%						47%	18-59
Itararé		4%	18%	3%					18-34
Nova Campina	5%			17%			4%	22%	18-24
Paranapanema		1%		1%			1%	6%	18-24

Fonte: Autoria própria (2022).

Por meio dos dados da CAT, entre o período de 2012 a 2020, foi possível identificar quais atividades dentro da silvicultura tiveram mais notificações de acidente de trabalho, os municípios e os cargos de ocupações em que incidem as notificações de acidente de trabalho. Na tabela 5 nota-se que dentro da silvicultura, na produção de floresta plantada estão concentrados os registros de acidentes de trabalho.

Em busca de um melhor refinamento, para identificar e entender a característica das notificações de trabalho, foi feito um levantamento com os mesmos 32 municípios, buscando as notificações de acidente de trabalho relacionadas às atividades vinculadas ao setor da silvicultura no ano de 2020, teve-se como destaque¹³:

¹³ Na Tabela 6, nomeada “*Frequência de notificações (CAT) no ano de 2020*”, apresentam-se os dados específicos da atividade econômica com maior registro de notificações nos 32 municípios da análise: produção florestal – florestas plantadas. Foi possível filtrar tanto os municípios com notificações registradas no ano de 2020 quanto os que não apresentaram nenhuma notificação durante o ano.

Tabela 6. Frequência de notificações (CAT) no ano de 2020

Frequência de Notificações (CAT) (2020)	
	Produção florestal - florestas plantadas
MUNICÍPIOS	
Angatuba	1
Apiáí	4
Arandu	0
Barão de Antonina	0
Barra do Chapéu	4
Bom Sucesso de Itararé	0
Buri	8
Campina do Monte Alegre	0
Capão Bonito	2
Coronel Macedo	0
Fartura	0
Guapiara	0
Iporanga	0
Itaberá	0
Itaí	0
Itaóca	0
Itapeva	22
Itapirapuã Paulista	5
Itaporanga	0
Itararé	0
Nova Campina	4
Paranapanema	4

Fonte: Autoria própria (2022).

As notificações no ano de 2020 no setor de produção florestal - florestas plantadas, se destacou em 14 municípios dos 32 analisados. Nessa direção importa destacar que os trabalhos de reflorestamento têm como atividades básicas o plantio e a manutenção das áreas implantadas. Os plantios têm como tarefas a capina, a roçada da área a ser implantada, abertura de covas, carregamento e distribuição de mudas e o plantio propriamente dito. A manutenção tem as mesmas tarefas, com maior ênfase na capina e roçada. Dessa forma, todas estas atividades dependem de esforços físicos, seja pelo carregamento de peso ou pelo manejo de ferramentas de trabalho. Além dos riscos intrínsecos à atividade de reflorestamento, não raro os trabalhadores deste segmento são incentivados a trabalhar de forma exaustiva, objetivando o recebimento de adicionais de produtividade que, em muitos casos, buscam

metas altíssimas de produtividade (SILVA; HECKSHER; LIMA, 2015). Como consequência do esforço manual requerido pela atividade, agravado pelo relevo com condições desfavoráveis às altas temperaturas que se apresentam frequentemente e as metas muitas das vezes difíceis de serem atingidas na jornada de trabalho regular, o que se encontra hoje é uma atividade que apresenta diversas condições de risco ao aparecimento de Lesões por Esforços Repetitivos (LER) e Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT) (MERLADATE, 2018).

Os trabalhadores que atuam na área de extrativismo e reflorestamento, bem como os que trabalham em outros setores do agronegócio estão suscetíveis a possíveis transtornos em decorrência da jornada de trabalho. O estresse mental, problemas de audição, cansaço e desgaste físico. Apesar da modernização e da ajuda dos equipamentos de mecanização do campo, as condições dos trabalhadores ainda seguem como uma pauta de atenção, uma vez que os trabalhadores são expostos a ruídos, movimentos monótonos, altas temperaturas sobre o corpo, além do esforço físico que é demandado para as atividades. Barulhos provocados por bombas, tratores, motores a combustão e serras podem ser comuns no cotidiano de muitos trabalhadores rurais e podem causar danos tanto físicos quanto auditivos que se configuram como acidentes do trabalho (MERLADATE, 2018).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O agronegócio é um fenômeno complexo e abrangente que confere riqueza ao Brasil dada sua expansão crescente e seu caráter lucrativo. Além da expansão da produção, do consumo e da exportação, também há o forte crescimento tecnológico nessa área da economia. Entretanto, apesar dos avanços, práticas de trabalho sem condições adequadas, com riscos de acidentes do trabalho e de doença do trabalho ainda persistem e são frequentes.

Além disso, o processo de desregulamentação do trabalho, compreendida como uma maneira de flexibilizar o trabalho, implica na perda de direitos e garantias sociais por parte dos trabalhadores que ocupam espaço dentro do agronegócio fazendo com que o sistema se expanda. Esse cenário de insegurança para o trabalhador em relação a permanência do emprego, bem como durante a execução de sua função é um fator negativo que se traduz na precarização do trabalho.

A cultura do agronegócio no Sudoeste Paulista é expressa desde o século XIX e, mais especificamente no século XX a produção florestal passou a ser cada vez mais expandida na região. As condições climáticas dessa região oportunizaram o crescimento desse negócio que, mesmo utilizando meios tecnológicos, ainda precisa de muita mão-de-obra humana. A vulnerabilidade presente no local de trabalho acarreta acidentes que podem variar desde lesões leves, a graves ou resultar em óbitos, conforme notificações registradas na CAT.

Constatou-se que condições como excesso de horas trabalhadas, falta de equipamento de proteção individual, exposição a produtos químicos e a radiação solar, excesso de força braçal, lesões provocadas durante o manejo de animais, exposição a fatores de risco para doenças infecciosas ou respiratórias, falta de treinamento para o manejo do maquinário e a presença de animais peçonhentos estão entre as causas de acidentes do trabalho no agronegócio. Além desses problemas, o trabalhador do campo também está sujeito a transtornos como estresse mental, cansaço, problemas de audição e desgaste físico.

Ressalta-se que os 32 municípios do Sudoeste Paulista apresentam taxas de acidentes do trabalho e estão ligados diretamente ao trabalho laboral realizado para movimentar a indústria do agronegócio. Dentre os municípios, Itapeva, Itaí e Capão Bonito destacam-se como os que mais registraram notificações de acidentes do trabalho entre 2012 e 2020. Outros três municípios também se destacam por apresentarem os menores números, são eles: Barão de Antonina, Itaóca e Ipiranga.

Portanto, o agronegócio no Sudoeste Paulista revela-se como promissor e, por isso, recebe investimentos do governo para o desenvolvimento das atividades do setor. Todavia, revela-se também como um setor que registra altas taxas de acidentes do trabalho representando uma preocupação com o bem-estar e a saúde dos trabalhadores do campo. É preciso considerar, ainda, que a silvicultura tem se desenvolvido bastante na região, principalmente no plantio de eucalipto e pinus, e as atividades ligadas a produção florestal também estão entre as 15 que mais ocasionam acidentes do trabalho na região. Esses dados caminham para o entendimento de que o trabalho do assalariado no meio rural é precarizado.

Salienta-se que este estudo representa uma primeira contribuição para o tema, portanto, é fundamental que novas pesquisas sejam realizadas para que se criem propostas de desenvolvimento no Sudoeste Paulista que considerem as contradições do modelo econômico, como sugestão, esse trabalho pode contribuir para futuras pesquisas com base comparativa

analisando regiões que apresentam dados de notificações de acidente do trabalho nos setores do agronegócio, sendo atividades rurais ou industriais.

REFERÊNCIAS

ALENTEJANO, Paulo Roberto. Pluriatividade: uma noção válida para a análise da realidade agrária brasileira? In: TEDESCO, João Carlos. (Org.). **Agricultura familiar: realidades e perspectivas**. Passo Fundo: UPF, 1999. p. 149-178.

ANTUNES JÚNIOR, Wolney Felipe; BORSATTO, Ricardo Serra; SOUZA-ESQUERDO, Vanilde Ferreira de. Entre campos e capões: um breve resgate da trajetória de desenvolvimento do Sudoeste Paulista. In: SILVA, Francisco Nogueira; *et al.* (Orgs). **Alternativas para o desenvolvimento sustentável do sudoeste paulista**. Guarujá, SP: Científica Digital, 2021. p. 20-33.

ALVES, Giovanni. Trabalho e reestruturação produtiva no Brasil neoliberal – Precarização do trabalho e redundância salarial. **Rev. Katál**. Florianópolis v. 12 n. 2 p. 188-197 jul./dez. 2009. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1414-49802009000200008>>. Acesso em: 24 out. 2022.

ANTUNES, Ricardo; POCHMANN, Marcio. A desconstrução do trabalho e a explosão do desemprego estrutural e da pobreza no Brasil. In: CIMADAMORE, Alberto D.; CATTANI, Antônio David. (Orgs.). **Produção de pobreza e desigualdade na América Latina**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2007. p. 195-209. Disponível em: <<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/clacsocrop/20120708071300/08antu2.pd>>. Acesso em: 22 out. 2022.

BAPTISTA, Bruno Moisés Rufino. AKUTSU, Maria. Quantidade de notificações de acidente do trabalho (CAT) na construção de edifícios nas cidades do Abc Paulista no período de 2013 a 2018. **Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento**, São Paulo, 6, n. 5, p. 97-107, maio de 2021. Disponível em: <<https://www.nucleodoconhecimento.com.br/engenharia-civil/acidente-do-trabalho>>. Acesso em: 26 out. 2022.

BIONDI, Pedro. Modelo de produção do tomate estimula exploração trabalhista. In: Repórter Brasil, [s.l.], p. 1-5, abr. 2020. Disponível em: <<https://reporterbrasil.org.br/2020/04/modelo-de-producao-do-tomate-estimula-exploracao-trabalhista/>>. Acesso em: 26 out. 2022.

BOMBARDI, Larissa Mies. **Campesinato, Luta de Classe e Reforma Agrária: A Lei de Revisão Agrária em São Paulo**. Dissertação (Mestrado) – Universidade de São Paulo - USP, São Paulo, 2005.

BRASIL. **Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável Sudoeste Paulista (SP) Itapeva**. Ministério de Desenvolvimento Agrário - MDA, Secretaria de Desenvolvimento Territorial - SDT, 2007.

BRASIL. **Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho:** AEAT 2007. Ministério do Trabalho e Emprego; *et al.* v. 1, Brasília: TEM: MPS, 2008.

BRASIL. **Anuário Estatístico de Acidentes do Trabalho:** AEAT 2017. Ministério do Trabalho e Emprego; *et al.* v. 1, Brasília: TEM: MPS, 2018.

BRASIL. **Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.** Estatui normas reguladoras do trabalho rural. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 11 junho 1973. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L5889.htm>. Acesso em: 27 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.** Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 11 dezembro 1990. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1990/lei-8112-11-dezembro-1990-322161-norma-atualizada-pl.pdf>>. Acesso em: 27 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.** Brasília, DF: Diário Oficial da União, 23 julho 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>. Acesso em: 26 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017.** Altera dispositivos da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros. Diário Oficial, Brasília-DF, 31 mar. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm>. Acesso em: 24 out. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.** Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Diário Oficial, Brasília-DF, 13 jul. 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13429.htm>. Acesso em: 24 out. 2022.

CARDOSO JÚNIOR., José Celso. Crise e desregulação do trabalho no Brasil. *Tempo Social; Rev. Sociol.* USP, S. Paulo, 13(2): 31-59, nov. 2001.

CARDOSO JÚNIOR., José Celso. Reforma do Estado e desregulamentação do trabalho no Brasil nos anos 90. *Ensaios FEE*, Porto Alegre, v. 23, n. 2, p. 899-922, 2002. Disponível em: <<https://revistas.planejamento.rs.gov.br/index.php/ensaios/article/view/2046/2428>>. Acesso em: 22 out. 2022.

CASTRO, Daniel Stella. Eucalyptus culture in the State of São Paulo considering the concepts of Landscape, social economic formation and agrarian systems: a way to environmental management. *Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional*, [s.l.], v. 12, n. 4, p. 252–272, 2019.

CORRÊA, Dora Shelard. **Paisagens Sobrepostas: índios, posseiros e fazendeiros nas matas de Itapeva (1723-1930)**. Londrina: Eduel, 2013.

EMBRAPA. Estratégia de recuperação/ Plantio em Área Total/ Plantio por Mudas. In: Embrapa, Brasília-DF, 2012. <<https://www.embrapa.br/codigo-florestal/plantio-por-mudas>>. Acesso em: 27 out. 2022.

FACHINI, C.; MARIUZZO, P.; ARAÚJO, S. **Roteiro do milho: cultura e culinária no Sudoeste Paulista**. Salto: FoxTablet, 2019.

FAVARETO, Ariane. **Plano Territorial de Desenvolvimento Rural Sustentável Sudoeste Paulista (SP)**. Ministério de Desenvolvimento Agrário/Secretaria de Desenvolvimento Territorial. São Paulo/Itapeva, 2007.

FERNANDES, Bernardo Maçano. **Campesinato e agronegócio na América Latina: a questão agrária atual**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

FERREIRA, Carlos; PERES, Antonio M. **O “desenvolvimento” e a chegada do estranho em Capão Bonito e Ribeirão Grande: uma parte não contada da história do Sudoeste Paulista**. Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), São Paulo, 2020.

GONÇALVES, J. S.; SOUZA, S. A. M. Contribuição à análise regional: transformações da agricultura do Sudoeste do Estado de São Paulo, 1960-85. **Agricultura em São Paulo**, São Paulo, v. 40, n. 1, p. 45–63, 1993.

GOVERNO de SP autoriza R\$ 200 milhões para apoio ao agro na região sudoeste. In: *Jornal de Itapetininga*, fev. 2022, Itapetininga. Disponível em: <<https://www.jornaldeitapetininga.com.br/noticias/2600governodespautorizar200milhoesparaapoioaogronaregiaoosudoeste#:~:text=Governo%20de%20SP%20autoriza%20R%24%20200%20milh%C3%B5es%20para,Brasil.%20Localizase%20a%20uma%20altitude%20de%20730%20metros.>>. Acesso em: 25 out. 2022.

GANO, Dean L. **Effective solutions versus The Root Cause Myth. Presented at 7º Annual Human Performance/Root Cause/ Trending Conference**. Baltimore, MD, 2001.

GROENEWEG, Jop. Hazard Analysis: The accident causation model. In: STELLMANN, J. M. (Ed). **Encyclopaedia of Occupational Health and Safety, fourth edition**. ILO Publications, Geneva, 1998

G1. **Aumenta o número de acidente de trabalho em Itapeva, aponta secretaria da previdência**. In: G1 Itapetininga e Região, Itapetininga, 2018, Itapetininga. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/itapetininga-regiao/noticia/aumenta-o-numero-de-acidentes-de-trabalho-em-itapeva-aponta-secretaria-da-previdencia.ghtml>>. Acesso em: 25 out. 2022.

JATOBÁ, Jorge; ANDRADE, Everaldo Gaspar Lopes de. **A desregulamentação do mercado e das relações de trabalho no Brasil: potencial e limitações**. Texto para Discussão. Brasília-DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, 1993.

JUVENAL, Thais Linhares; MATTOS, René Luiz Grion. **O setor florestal no Brasil e a importância do reflorestamento**. BNDES: Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: <https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/3142/2/BS%2016%20O%20Setor%20Florestal%20no%20Brasil%20e%20a%20Importancia%20do%20Reflorestamento_P.pdf>. Acesso em: 27 out. 2022.

KASSAOKA, D. **Mapa da agricultura familiar**. São Paulo: Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios, 2018.

LIMA, Luciei Paes. **Tem gente na roça! O Modo de Vida Camponês em Ribeirão Branco - SP**. Dissertação (Mestrado), Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

LOJKINE, Jean. **A Revolução informacional**. São Paulo: Ed. Cortez, 1995

MAFORT, Keli. **Precarização entre os assalariados do campo, uma disparidade histórica**. In: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST, [s. l.], set. 2018. Disponível em: <<https://mst.org.br/2018/09/05/precarizacao-entre-os-assalariados-do-campo-uma-disparidade-hi>>. Acesso em: 23 out. 2022.

MARQUES, Silva Cârrea. Espaço de resistência e trocas culturais no meio rural brasileiro: Apontamentos sobre o quilombo do Jaó. **Revista de Arqueologia**, v. 26, p. 217–234, 2014.

MATHEUS, Delwek. **Análise da relação da política dos territórios da cidadania e a ação do capital no campo: o caso do território da cidadania do Sudoeste Paulista**. Universidade Estadual Paulista - UNESP, São Paulo, 2016.

MERLADETE, Aline. Ruído na área agrícola compromete segurança do trabalhador. In: Agrolink, [s.l.], mar., 2018. Disponível em: <[NASCIMENTO, Diandra Rodrigues. Abordagem sobre a reforma trabalhista: aspectos jurídicos da flexibilização e desregulamentação da legislação laboral no Brasil. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 3. Região**. Belo Horizonte, v. 64, n. 97, p. 107-125, jan./jun. 2018. Disponível em: <<http://as1.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/40446>>. Acesso em: 24 out. 2022.](https://www.agrolink.com.br/noticias/ruido-na-areaagricolacomprometesegurancadotrabalhador_405990.html#:~:text=No%20dia%20a%20dia%2C%20o%20trabalhador%20rural%20est%C3%A1,colheidadeiras%20funcionando%20presentes%20da%20rotina%20de%20muitos%20profissionais.>>. Acesso em: 24 out. 2022.</p>
</div>
<div data-bbox=)

OLIVEIRA, Antônio Mateus; PINHO, Elvis Xavier. A constitucionalização do direito do trabalhador rural: uma análise do registro na carteira de trabalho no cenário atual. **Revista de Direito do Trabalho, Processo do Trabalho e Direito da Seguridade Social**. v. 1, n.1, p. 1-17, ago. 2019. Disponível em: <<https://laborjuris.com.br/revista>>. Acesso em: 27 dez. 2022.

POCHMANN, Márcio. Os trabalhadores na regressão neoliberal. In: OLIVEIRA, Dalila Andrade; POCHMANN, Marcio. (Orgs.). **A Devastação do trabalho: a classe do labor na crise da pandemia**. 1. ed. Brasília : Gráfica e Editora Positiva : CNTE - Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação e Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente, 2020. p. 31-54.

PORTO, José Renato Sant'Anna. Projetos políticos de desenvolvimento territorial: territorialidades, significados e o campo de disputas no Sudoeste Paulista. **IDeAS**, v. 8, n. 1, p. 8–61, 2014

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico**. 2. ed – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

RIBEIRO, Amanda Maria Villas Bôas; SERVO, Maria Lúcia Silva. Acidentes de trabalho em profissionais de saúde: uma revisão de literatura. **Rebracisa**, , Ilhéus, v.2, n.1, p. 9-18, out. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.uesc.br/index.php/rebracisa>>. Acesso em: 3 nov. 2022.

SILVA, Bruno Torres; HECKSHER, Suzana Dantas; LIMA, Gilson Brito. Análise ergonômica do trabalho de reflorestamento: uma aplicação dos métodos niosh e da norma internacional ISO 11228-1. **Sistemas & Gestão**, v.10, n. 3, p. 468-480, nov. 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.7177/sg.2015.V10.N3.A10>>. Acesso em: 5 mar. 2022.

THAYANA. Atividades Do Agronegócio Com Mais Índices De Acidentes De Trabalho. *In: On Safety*, [s.l.], maio de 2019. Disponível em: <<https://onsafety.com.br/atividades-do-agronegocio-com-mais-indices-de-acidentes-de-trabalho/>>. Acesso em: 27 out. 2022.

VALADARES, Alexandre; GALIZA, Marcelo; OLIVEIRA, Tiago. A reforma trabalhista e o trabalho no campo. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)**, Brasília-DF, v. 63, n. 3, p. 95-106, out. 2017. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/8131>>. Acesso em: 24 out. 2022.

VASAPOLLO, Luciano. **O trabalho atípico e a precariedade**. São Paulo: Expressão Popular, 2005

WERLANG, Rosangêla; MENDES, Jussara Rosa. Pluriatividade no meio rural: flexibilização e precarização do trabalho na agricultura familiar. **EM PAUTA**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 38, p. 140 – 163, jul./dez. 2016. Disponível em: <10.12957/REP.2016.27857>. Acesso em: 22 out. 2022.